



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

PAE nº. 2026/2053915

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de contêineres, sob o tipo Dry 20' DC (20 Pés), com vistas a atender a necessidade de adequação do almoxarifado e arquivo do SINE/DTE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER

CONTRATANTE

Estado do Pará, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E RENDA, CNPJ: 08.995.816/0001- 04

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/21.
Decreto Estadual nº 2.787/22.

Item LOTE 01	Descrição	Código SIMAS	Und	QUANT	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de contêineres, sob o tipo Dry 20' DC (20 Pés), com vistas a atender a necessidade de adequação do almoxarifado e arquivo do SINE/DTE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER.(Conforme descritivo no TR)	08551-0	UND	2	R\$ 2.686,15	R\$ 5.372,30	R\$ 64.467,60

DATA DA SESSÃO:	16/06/ /2026
LOCAL:	https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Início: 09:00 (horário de Brasília-DF) Término: 12:00

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
cabíveis.

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação

**DIVULGAÇÃO
DOS
RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas

**LOCAIS E CRITÉRIOS
PARA ENTREGA DOS
MATERIAIS**

Os materiais serão entregues nos abrigos de idosos pertencentes a esta secretaria, conforme locais constantes no Termo de Referência -anexo I do edital

Anexos:

Anexo I - EDITAL

Anexo II- TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III- MINUTA DO CONTRATO

Belém, 12 de Junho de 2026

Cecília Cristina Souza da Conceição

Agente de Contratação

Matrícula nº 5419065/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EDITAL 08/2026
PAE: 2026/2053915

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

O PROMOTOR desta dispensa eletrônica é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA-SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. José Malcher, 1018, Nazaré, Belém-Pará, Cep: 66.055-260, neste ato representado pelo Sr. INOCENCIO GASPARIM - Secretário de Estado.

1- DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Coordenador, com a chancela do Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no portal Eletrônica para Compras Governamentais, no endereço <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por contadas seguintes dotações:

Execução do Recurso: FET

Unidade Orçamentária: 43105

Funcional Programática: 1.333.1504.8855

Natureza da Despesa: 3390 39

Fonte: 02700000006 011988

Ação Detalhada: 294.374



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à Secretaria de Planejamento e Administração-SEPLAD – Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (web.banparanet.com.br/cotacao), e que atendam a todas as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta. 3.2- Como requisito para participação desta Dispensa Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente instrumento.

3.2.1- O fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 2.787/2022.

3.3- A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

4- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

4.1- A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

4.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os interessados.

4.3- Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.4- O lance deverá ser ofertado pelo valor total

4.5- Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.6- No caso de desconexão com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da dispensa eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos interessados para a recepção dos lances.

4.7- O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5- PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do(s) serviço(os) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à prestação do objeto desta Dispensa Eletrônica.

5.2- A validade da proposta será não inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

5.3- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

5.4- A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos da tabela, devendo constar o preço unitário e o preço global dos materiais.

5.5- Será desclassificada a proposta que não apresentar o valor global.

6- DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda a este instrumento e seus respectivos anexos.

6.2- A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente pelo e-mail cpl.seaster@gmail.com em até 2(duas) horas após o término da dispensa eletrônica, caso isso não ocorra, a empresa será desclassificada do certame, dando a vez para a empresa remanescente, de acordo com a ordem de classificação.

6.3- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as seguintes regras:

I - Os preços serão registrados pela COTAÇÃO DO MENOR PREÇO GLOBAL. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa eletrônica;

II - Especificação clara e detalhada do objeto de acordo com o anexo I deste instrumento;

III - Preço unitário e total por item, expressos em reais;

IV - A forma e o prazo de execução do objeto;

V - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, será utilizado pelo Sistema Eletrônico, como critério de julgamento, o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4- Na proposta de preços deverão constar, ainda, as seguintes condições:

I - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

II - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

III - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7- DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa eletrônica ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.6. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Ressalvado o disposto no item 7.4., as empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.4- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título .A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.7- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.8- Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.3- Qualificação Econômico-Financeira

7.7.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em validade;

7.7.4. Qualificação Técnica

7.7.4.1- Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.7.4.2.- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que os serviços foram prestados de forma efetiva.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- Em razão do valor a contratação oriunda deste dispensa eletrônica será formalizada pela nota de empenho de despesa , conforme Art.95,I da 14.133/2021 contemplando obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE,

8.2- Em caso de descumprimento da empresa, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da dispensa eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.2- A participação do proponente nesta dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

9.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.4- As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.5- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

9.6- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

9.7- As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

9.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

9.10- As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Cecilia Sousa

Agente de Contratação

Mat:

5419065/1

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA |
PAE 2026 /2053915

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de contêineres, sob o tipo Dry 20' DC (20 Pés), com vistas a atender a necessidade de adequação do almoxarifado e arquivo do SINE/DTE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER .

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	<p>Locação de contêiner tipo Dry 20'DC (20 pés), com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,59 metros de altura, totalizando uma área de 14,40 m², com as seguintes características:</p> <p>Piso: Antiderrapante, na cor cinza.</p> <p>Paredes: As paredes devem receber pintura em cinza claro.</p> <p>Deverá ser prevista iluminação geral.</p> <p>Porta: A porta deverá ter 80cm, na cor branca.</p> <p>Mobiliário: prateleiras de 180cm de altura, com cinco pranchas para colocar as caixas de arquivo .</p> <p>Condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funcionar em sala fechada. -Iluminação: 200 lux. - Deverá contar com placa de identificação 	08551-0	2	R\$ 2.686,15	R\$ 5.372,30	R\$ 64.467,60

<p>padronizadas de acordo com a Arquitetura da Marca, prever instalação elétrica, pelo menos duas tomadas , porta de acesso e janelas conforme indicado em layout no Anexo I deste Termo de Referência. Incluso no preço da locação todos os custos relativos ao frete de entrega mobilização e desmobilização, no local indicado pela Administração.</p>					
VALOR GLOBAL ESTIMADO**					R\$ 64.467,60

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

*não há

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<p>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</p>	<p>Tendo em vista a necessidade de solucionar o gerenciamento arquivo e almoxarife do SINE, vinculado à Diretoria de Trabalho e Emprego – DTE/ SEASTER, motivou-se a contratação para que seja possível a haver espaço adequado para o desempenho de atividades de almoxarife, arquivo e conservação de documentos públicos, na forma da Lei nº 8.159/91 - Lei de Arquivos que instituiu a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, estabelecendo a gestão, preservação de documentos, o poder público deve gerenciar os documentos desde sua produção até sua destinação final (eliminação ou guarda permanente).</p>
---	--

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

<p>NATUREZA</p>	<p>Serviço comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.</p>
<p>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Dentro do prazo de vigência do contrato a empresa deverá prestar todo e quaisquer garantia relacionados a eventuais falhas na prestação do serviço. <input type="checkbox"/> Não.</p>

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Maior desconto.
ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Na forma do Art. 59. da Lei 14133/2021, serão desclassificadas as propostas que: I. Contiverem vícios insanáveis; II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório; III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <ol style="list-style-type: none"> 1. A comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

<p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p>superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pes- soa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação con- tratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualifi- cação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>Especificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratação deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio</p>

	<p>Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p>Conforme Mapa de Riscos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Risco 01: Fornecimento de containers não conformes (defeitos estruturais, falta de manutenção. <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Dano: Inutilização dos containers, causando transtornos operacionais e administrativos. 1.2 Contingencial: Rejeição imediata dos containers não conformes Aplicação de multa por produto inadequado. 2. Risco 02: Atraso na entrega/instalação dos containers. <ol style="list-style-type: none"> 2.1 Dano: Demora na organização e falta de espaço para as demais atividades realizadas no Sine/DTE. Exposição à intempéries dos documentos públicos. 2.2 Contingencial: Acionamento de penalidade diárias por atraso. Redução do prazo contratual equivalente ao atraso. 3. Risco 03: Inexecução parcial ou total do contrato. <ol style="list-style-type: none"> 3.1 Dano: A empresa contratada pode não entregar containers ou encerrar a prestação sem cumprir o contrato, exigindo rescisão e nova contratação. 3.2 Contingencial: Rescindir o contrato conforme previsto na Lei 14.133/2021; Aplicar sanções administrativas; Convocar o segundo colocado ou realizar nova licitação. 4. Risco: Descumprimento de normas de segurança e ambientais. <ol style="list-style-type: none"> 4.1 Dano: Responsabilidade solidaria; Dano reputacional à imagem da secretaria. 1.1 Contingencial: Embargo das atividades até a regularização; Aplicação de multas e sanções administrativas; Rescisão por descumprimento. <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	
<p></p>	

**COMO O SERVIÇO
SERÁ PRESTADO?**

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, ficando a prestação sujeita à emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato. A SEASTER convocará o representante da contratada para adoção das providências preliminares necessárias ao início da execução do objeto avençado

1. A SEASTER, por meio do Fiscal do Contrato, convocará o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas para o início da prestação dos serviços avençados.

2. Da Execução do objeto

2.1 A execução do objeto consiste na locação, transporte, instalação, manutenção técnica e posterior retirada dos contêineres nos locais designados.

2.2 Os contêineres deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos.

3. Do Transporte e Instalação.

3.1 transporte dos contêineres até os locais indicados será de exclusiva responsabilidade da contratada, abrangendo as operações de carga, descarga e posicionamento no local exato designado pela Fiscalização.

3.2 A contratada deverá realizar avaliação prévia das condições de acesso aos locais de entrega, providenciando todos os equipamentos necessários para a movimentação e instalação segura.

3.3 Os contêineres deverão ser instalados garantindo-se a estabilidade, segurança e o nivelamento das estruturas, independentemente das condições do terreno.

3.4 A instalação deverá observar as delimitações espaciais e condições específicas do terreno previamente indicado pela Administração.

3.5 Quaisquer adaptações necessárias para o uso dos contêineres deverão ser realizadas pela contratada, incluindo conexões elétricas e hidráulicas, quando aplicáveis

4. Da Manutenção e Substituição

4.1 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos contêineres durante todo o período de vigência da locação, sem qualquer ônus adicional para a SEASTER.

4.2 . Em caso de necessidade de manutenção corretiva, a contratada deverá responder à solicitação da SEASTER no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4.3 Os reparos deverão ser realizados de forma a não comprometer a continuidade das atividades administrativas e a integridade dos materiais armazenados.

	<p>4.4 Em caso de defeitos, avarias ou vícios que inviabilizem o uso regular dos contêineres, a contratada deverá providenciar sua substituição integral no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais.</p> <p>4.5 O contêiner substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.</p> <p>5. Do Término do Contrato e Retirada</p> <p>5.1 Ao término da vigência contratual, a contratada será responsável pela retirada das unidades, devendo providenciar transporte, carga e descarga sem ônus adicional para a SEASTER.</p> <p>5.2 A retirada (desmobilização) deverá ser executada com o devido zelo, de modo a não causar danos às edificações, instalações ou ao terreno onde os contêineres estiverem posicionados.</p>
<p>LOCAL E HORADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	<p>Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER (sede da Secretaria Adjunta de Trabalho, Emprego e Renda - Trav. Padre Eutíquio, n.º 1300 e 1308, Bairro Batista Campos, Belém/PA.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
<p>PRAZO DO CONTRATO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 05 anos. <ul style="list-style-type: none"> ▪ prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da assinatura do contrato.
<p>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p style="text-align: right;">Justificativa: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e</p>

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão do valor global do serviço.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**DADOS
ORÇAMENTÁRIOS DA
CONTRATAÇÃO**

Funcional Programática: 11.333.1504,8855

Elemento de Despesa: 339039

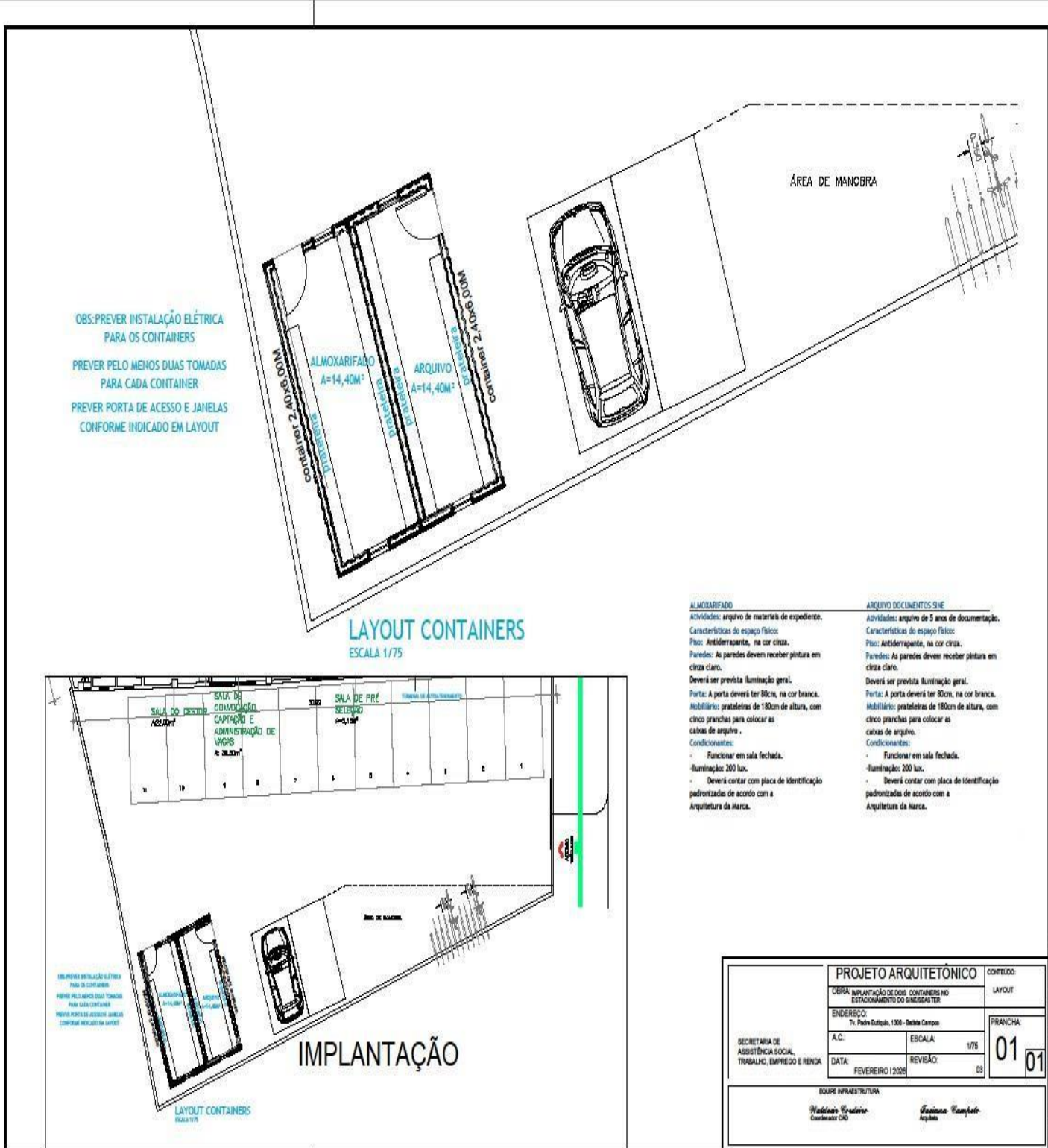
Fonte do Recurso: **0270000006011988**

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO II - A



OBS:PREVER INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA OS CONTAINERS
PREVER PELO MENOS DUAS TOMADAS PARA CADA CONTAINER
PREVER PORTA DE ACESSO E JANELAS CONFORME INDICADO EM LAYOUT

LAYOUT CONTAINERS
ESCALA 1/75

IMPLANTAÇÃO

ALMOXARIFADO

Atividades: arquivo de materiais de expediente.
Características do espaço físico:
Piso: Antiderrapante, na cor cinza.
Paredes: As paredes devem receber pintura em cinza claro.
Deverá ser prevista iluminação geral.
Porta: A porta deverá ter 80cm, na cor branca.
Mobiliário: prateleiras de 180cm de altura, com cinco pranchas para colocar as caixas de arquivo.
Condiçionantes:
- Funcionar em sala fechada.
- Iluminação: 200 lux.
- Deverá contar com placa de identificação padronizadas de acordo com a Arquitetura da Marca.

ARQUIVO DOCUMENTOS SNE

Atividades: arquivo de 5 anos de documentação.
Características do espaço físico:
Piso: Antiderrapante, na cor cinza.
Paredes: As paredes devem receber pintura em cinza claro.
Deverá ser prevista iluminação geral.
Porta: A porta deverá ter 80cm, na cor branca.
Mobiliário: prateleiras de 180cm de altura, com cinco pranchas para colocar as caixas de arquivo.
Condiçionantes:
- Funcionar em sala fechada.
- Iluminação: 200 lux.
- Deverá contar com placa de identificação padronizadas de acordo com a Arquitetura da Marca.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO		CONTEÚDO:
	UBIÇA IMPLANTAÇÃO DE DOIS CONTAINERS NO ESTACIONAMENTO DO SINDESEATER		LAYOUT
	ENDEREÇO: Tr. Padre Estácio, 1388 - Belém Campus		PRANCHA:
	A.C.:	ESCALA: 1/75	01
DATA: FEVEREIRO / 2024	REVISÃO: 03		
EQUIPE INFRAESTRUTURA			
Waldemar Araújo Coordenador CAD		Francisco Campos Arquiteto	



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO n°...../2026 – SEASTER
PAE n° 2026/2053915

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Prestação de serviços contínuos de locação de contêineres, sob o tipo Dry 20' DC (20 Pés), com vistas a atender a necessidade de adequação do almoxarifado e arquivo do SINE/DTE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado, conforme o Termo de Referência (Anexo II do edital).



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXXXXX.

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **XX/XX/202X** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **05 anos**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 08/2026** constante no PAE nº **2026/2053915** e é regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.787/22, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 8.417/2016 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de contêineres, sob o tipo Dry 20' DC (20 Pés), com vistas a atender a necessidade de adequação do almoxarifado e arquivo do SINE/DTE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXX
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGPM**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **XX/XX/202X** (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

- q.** Não permitir:
- 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).</p>	<p>30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>
<p>b. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Rescisão Contratual

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas admitidas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela rescisão do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], e pelo Gestor do Contrato **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme inciso I, alínea "a", do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Estadual nº 3.813/2024.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O prazo de vigência desta contratação é de **05 (cinco) anos**, contado da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 12 de junho de 2026.

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha